



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Estado do
dia 14/11/93, na forma
do Art. 87 da LOM.

Em, 16/11/93

VISTO

LEI Nº 696/93

Autoriza o Poder Executivo
a transformar o Matadouro Público
em Creche e adota outras providên-
cias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba.
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a tomar as medidas necessárias à transformação do Matadouro
Público existente no Conjunto Habitacional Julita Almeida,
neste Município, em Creche;

Parágrafo Único - A medida objetiva o atendimento
às crianças carentes daquele bairro, por ocasião da ausência
de seus Pais por razão de trabalho, bem como a utilização do
referido prédio que teve sua destinação original inviabilizada.

Art. 2º - Fica denominada de "AVANI MESSIAS DOS
SANTOS", a Creche Municipal de que trata o "caput" do art.
1º desta Lei, a ser instalada no Conjunto Julita Almeida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABEDELO, 11 de novembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Cabedelo
José Francisco Régis
Prefeito

